

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS - FHGV**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de Cadastro de reserva em regime celetista de trabalhadores temporários nas unidades administradas pela FHGV no município de Sapucaia do Sul e demais Unidades que vierem a ser administradas em outros municípios, nos Empregos indicados neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, site: www.institutoconsulplan.org.br e e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br.

1.2 A denominação das funções, o vencimento básico, a carga horária semanal e o número de vagas de Acesso Universal (AU), e para as reservas às Pessoas com Deficiência (PcD) e para as reservas às Pessoas Negras (PNP) são discriminados nos quadros a seguir:

Quadro de Vagas						
Os requisitos e atribuições dos Empregos constam do Anexo I deste Edital.						
Função	Vencimento Básico	CH	Vagas AU	Vagas PNP	Vagas PcD	Total
Nível Superior						
Enfermeiro	R\$ 4.159,22	36 h/s	CR	CR	CR	CR
Enfermeiro Socorrista	R\$ 4.159,22	36 h/s	CR	CR	CR	CR
Farmacêutico	R\$ 4.357,24	36 h/s	CR	CR	CR	CR
Fisioterapeuta	R\$ 3.631,04	30 h/s	CR	CR	CR	CR
Fonoaudiólogo	R\$ 3.631,04	30 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Anestesiologista	R\$ 6.086,89	12 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Auditor	R\$ 5.356,47	12 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Cardiologista	R\$ 5.599,95	12 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Cardiologista - Ecocardiografia	R\$ 5.599,95	12 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Cirurgião Geral Plantonista	R\$ 5.599,95	12 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Cirurgião Pediátrico	R\$ 5.599,95	12 h/s	CR	CR	CR	CR

Quadro de Vagas

Os requisitos e atribuições dos Empregos constam do Anexo I deste Edital.

Função	Vencimento Básico	CH	Vagas AU	Vagas PNP	Vagas PcD	Total
Médico Cirurgião Plástico	R\$ 5.599,95	12 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Cirurgião Torácico	R\$ 5.599,95	12 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Cirurgião Vascular	R\$ 5.599,95	12 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Clínico para Atendimento Adulto e Infantil	R\$ 6.184,10	12 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Clínico Plantonista	R\$ 5.356,47	12 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Clínico Plantonista para UTI - Adulto	R\$ 5.599,95	12 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Dermatologista	R\$ 5.599,95	12 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico do Trabalho	R\$ 5.599,95	12 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Endocrinologista	R\$ 5.599,95	12 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Gastroenterologista	R\$ 5.599,95	12 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Ginecologista	R\$ 5.599,95	12 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Gineco - Obstetra Plantonista	R\$ 5.599,95	12 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Gineco - Obstetra Rotineiro	R\$13.344,88	24 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Hematologista	R\$ 5.599,95	12 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Infectologista	R\$ 5.599,95	12 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Intensivista Rotineiro	R\$14.659,64	24 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Neonatologista Rotineiro	R\$13.344,88	24 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Neurocirurgião Plantonista	R\$ 5.599,95	12 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Neurologista	R\$ 5.599,95	12 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Neurologista Pediátrico	R\$ 5.599,95	12 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Oftalmologista	R\$ 5.599,95	12 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Otorrinolaringologista	R\$ 5.599,95	12 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Pediatra Plantonista	R\$ 6.086,89	12 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Pediatra Rotineiro	R\$13.344,88	24 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Pneumologista	R\$ 5.599,95	12 h/s	CR	CR	CR	CR

Quadro de Vagas

Os requisitos e atribuições dos Empregos constam do Anexo I deste Edital.

Função	Vencimento Básico	CH	Vagas AU	Vagas PNP	Vagas PcD	Total
Médico Proctologista	R\$ 5.599,95	12 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Psiquiatra Rotineiro	R\$13.344,88	24 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Radiologista	R\$ 5.599,95	12 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Radiologista Intervencionista	R\$ 5.599,95	12 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Reumatologista	R\$ 5.599,95	12 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Socorrista	R\$ 5.356,47	12 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Traumatologista Rotineiro	R\$13.344,88	24 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Traumato-Ortopedista	R\$ 5.599,95	12 h/s	CR	CR	CR	CR
Médico Urologista	R\$ 5.599,95	12 h/s	CR	CR	CR	CR
Nutricionista	R\$ 4.357,24	36 h/s	CR	CR	CR	CR
Odontólogo Especialista em Cirurgia Bucomaxilofacial	R\$ 4.200,80	12 h/s	CR	CR	CR	CR
Psicólogo Organizacional	R\$ 3.631,04	30 h/s	1 + CR	CR	CR	1 + CR
Relações Públicas	R\$ 4.841,39	40 h/s	1 + CR	CR	CR	1 + CR
Terapeuta Ocupacional	R\$ 3.631,04	30 h/s	CR	CR	CR	CR
Nível Médio e Médio Técnico						
Assistente Administrativo	R\$ 2.017,37	40 h/s	CR	CR	CR	CR
Auxiliar de Laboratório: Farmácia Hospitalar	R\$ 2.017,37	36 h/s	CR	CR	CR	CR
Condutor de Veículos de Urgência	R\$ 1.637,47	40 h/s	CR	CR	CR	CR
Eletricista	R\$ 2.017,37	40 h/s	CR	CR	CR	CR
Técnico em Contabilidade	R\$ 2.017,37	40 h/s	CR	CR	CR	CR
Técnico em Eletrônica	R\$ 2.017,37	40 h/s	CR	CR	CR	CR
Técnico em Enfermagem	R\$ 2.017,37	36 h/s	CR	CR	CR	CR
Técnico em Hidráulica	R\$ 2.017,37	40 h/s	CR	CR	CR	CR
Técnico em Imobilização Ortopédica	R\$ 2.017,37	36 h/s	CR	CR	CR	CR

Quadro de Vagas						
Os requisitos e atribuições dos Empregos constam do Anexo I deste Edital.						
Função	Vencimento Básico	CH	Vagas AU	Vagas PNP	Vagas PcD	Total
Técnico em Informática	R\$ 2.017,37	40 h/s	CR	CR	CR	CR
Técnico em Nutrição	R\$ 2.017,37	40 h/s	CR	CR	CR	CR
Técnico em Radiologista	R\$ 2.136,03	24 h/s	CR	CR	CR	CR
Técnico em Refrigeração	R\$ 2.017,37	40 h/s	CR	CR	CR	CR
Técnico em Segurança do Trabalho	R\$ 2.017,37	40 h/s	CR	CR	CR	CR
Nível Fundamental						
Auxiliar de Cozinha	R\$ 1.556,16	40 h/s	CR	CR	CR	CR
Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.637,47	40 h/s	CR	CR	CR	CR
Auxiliar de Segurança	R\$ 1.637,47	40 h/s	CR	CR	CR	CR
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.556,16	40 h/s	CR	CR	CR	CR
Costureiro	R\$ 1.637,47	40 h/s	CR	CR	CR	CR
Cozinheiro	R\$ 1.903,28	40 h/s	CR	CR	CR	CR
Pedreiro	R\$ 1.637,47	40 h/s	CR	CR	CR	CR

NOTAS EXPLICATIVAS:

1) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

2) SIGLAS: CH = Carga Horária; h/s = horas semanais; CR = Cadastro de Reserva

1.3 A contratação será realizada sob regime de trabalho da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e farão jus aos direitos, às vantagens e às obrigações previstas em lei, reguladas em acordo coletivo de trabalho e em normas administrativas internas da FHGV.

1.3.1 O cadastro reserva somente será aproveitado mediante abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da FHGV.

1.3.2 A contratação terá vigência pelo prazo inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período. O contratado terá seu desempenho avaliado durante o contrato de experiência de 90 (noventa) dias, a contar da data de admissão.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá somente a aplicação de Análise Curricular de Títulos, de caráter classificatório.

1.5 Os candidatos aprovados e contratados realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e de responsabilidade da FHGV.

1.6 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.7 A descrição detalhada dos requisitos e atribuições dos Empregos está disposta no Anexo I deste edital.

1.8 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nas funções, de acordo com a necessidade e conveniência da FHGV.

1.9 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para atendimento@institutoconsulplan.org.br em até 5 (cinco) dias corridos após a publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 São requisitos para ingresso no serviço público a serem apresentados quando da Contratação Temporária:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- d) atender, se o candidato participar pela reserva de vagas para pessoa com deficiência, às exigências da Lei nº 7.853/1989, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, da Lei complementar nº 01/1998 e do Decreto nº 652/1999;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- f) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego a que concorre, comprovada por meio de exames médicos;
- h) apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do Emprego, constante do Anexo I deste edital, bem como outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação;
- i) não estar recebendo benefício do INSS por auxílio doença, aposentadoria por invalidez ou qualquer outro benefício considerado inacumulável;
- j) em caso de ter sido funcionário público pertencente a órgão da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Município, inclusive da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, não ter, à época da rescisão, seu contrato encerrado por decisão/penalidade de rescisão por justa causa; e
- k) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

l) apresentar documentação exigida no ato da contratação.

2.2 O ingresso do candidato fica condicionado também à compatibilidade de jornada de trabalho, conforme Portaria nº 134, de 04 de abril de 2011 do Ministério da Saúde, que trata do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

2.3 A Comissão Especial de Perícia Médica poderá solicitar exames e avaliações complementares de acordo com a necessidade.

2.4 O ingresso do candidato fica condicionado ainda à observância do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referentes a acúmulo de Emprego, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de Emprego, emprego ou função pública, ressalvados os Empregos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os Empregos eletivos e os Empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

2.5 A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a classificação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2.6 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes dos requisitos básicos para contratação. Os documentos comprobatórios referentes aos requisitos do Emprego deverão ser apresentados no ato da admissão, sob pena de desclassificação.

2.7 O ingresso dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á conforme o regime jurídico vigente na data do ingresso.

2.8 A entrega de documentos referente à contratação deve ser realizada formalmente pelo candidato, podendo ser efetivada por intermédio de procurador com poderes especiais para o ato, devendo apresentar a respectiva procuração original, que poderá ser pública ou particular, desde que apresentada com firma reconhecida.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via INTERNET: **de 16h00min do dia 04 de abril de 2022 às 16h00min do dia 20 de abril de 2022**, no site www.institutoconsulplan.org.br.

3.2 O valor da taxa de inscrição será:

- a) R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) para os Empregos de Nível Fundamental;
- b) R\$ 19,00 (dezenove reais) para os Empregos de Nível Médio e Médio Técnico; e

c) R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) para os Empregos de Nível Superior;

3.3 Será permitido ao candidato inscrever-se para mais de um Emprego no Processo Seletivo Simplificado.

3.3.1 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo Emprego realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição dos valores pagos.

3.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, PIX, DOC, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.4.1 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere à função.

3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.5.1 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponíveis na página do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) e acessar o *link* para inscrição correlato ao Processo Seletivo Simplificado;

b) cadastrar-se no período citado no item 3.1, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) optar pelo emprego a que deseja concorrer;

e) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan.

ATENÇÃO: a inscrição via *Internet* só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento** constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

3.5.2 O boleto bancário poderá ser reimpresso até o último dia de inscrições, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.5.2.1 O candidato deverá observar o horário limite de funcionamento da instituição bancária para o processamento de seu pagamento dentro do prazo editalício.

3.5.3 Todos os candidatos inscritos no período **de 16h00min do dia 04 de abril de 2022 às 16h00min do dia 20 de abril de 2022**, que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o último dia de inscrições **(20 de abril de 2022)** até às 20h, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto *on-line* (observados os horários limites de cada instituição bancária).

3.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.5.5 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.6.1 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

- 3.6.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 3.6.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.6.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.6.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.6.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 3.6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.6.8 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
- 3.6.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão, adiamento, cancelamento de funções ou do Processo Seletivo Simplificado, ou em outras situações inesperadas.
- 3.6.10 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.
- 3.6.11 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.6.11.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho na avaliação de títulos, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 3.6.12** O Instituto Consulplan disponibilizará no site www.institutoconsulplan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir do dia 03 de maio de 2022.**
- 3.6.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.
- 3.6.14 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado.
- 3.6.14.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 3.7.2.2

3.7 DA ISENÇÃO

- 3.7.1 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e para aqueles que forem doadores de medula óssea nos termos da Lei Federal nº Lei Nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 3.7.2 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 3.7.2.1 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
- 3.7.2.2 O candidato que requerer a isenção pelo CadÚnico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes

estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao Instituto Consulplan através do sistema de inscrições *on-line*

3.7.2.3 A isenção tratada no subitem 3.7.2 deste Edital poderá ser solicitada somente entre os dias **04 e 05 de abril de 2022** por meio do requerimento de inscrição no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda, e efetuar o upload da seguinte documentação:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS – compreendendo a página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho e as páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, do próprio candidato;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS – compreendendo a página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho e as páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, de cada um dos demais integrantes do núcleo familiar ou declaração nos moldes do Anexo III deste Edital, quando estes não possuírem CTPS;
- c) formulário de identificação da renda do núcleo familiar, nos termos do Anexo IV deste Edital;
- d) declaração de hipossuficiência, nos termos do Anexo V deste Edital.

3.7.2.4 O Instituto Consulplan consultará o Órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério da Cidadania, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

3.7.3 O candidato cadastrado como **doador de medula óssea** poderá requerer a isenção mediante a comprovação de sua condição. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado somente no período entre os dias **04 e 05 de abril de 2022**, por meio do requerimento de inscrição, devendo o candidato, obrigatoriamente, efetuar o upload da documentação indicada a seguir:

- a) documento de identidade; e
- b) declaração ou certidão (original) que comprove a condição de doador voluntário de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada; **OU**, cópia simples da carteira do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea.

3.7.4 O candidato que não enviar a documentação, por meio do link, a que se refere o subitem anterior ou que enviar a documentação incompleta, fora do prazo ou sem assinar terá a solicitação de isenção de taxa indeferida.

3.7.5 A documentação indicada nos subitens anteriores deverá ser enviada em arquivos com extensão “.jpg”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 5 MB.

3.7.6 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936 de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7.7 A isenção do pagamento da taxa de inscrição estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Consulplan, conforme o caso.

3.7.8 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

3.7.9 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax e/ou via e-mail.

3.7.9.1 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvada a situação indicada no subitem 3.7.2.2.

3.7.9.2 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7.10 A análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgada até na data provável do dia **12 de abril de 2022**.

3.7.11 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 1 (um) dia útil contado da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via *link* próprio a ser disponibilizado no endereço www.institutoconsulplan.org.br.

3.7.12 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia **19 de abril de 2022**, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva

taxa.

4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E CANDIDATOS NEGROS

4.1 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1.1 Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes para cada função, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

4.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme definido no Art. 4º do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

4.1.3 O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

4.1.4 Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá selecionar a opção “Pessoa com Deficiência”, bem como proceder conforme indicado:

a) Declarar-se com deficiência através de campo específico no momento da sua inscrição.

b) Inserir arquivo digital contendo laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia do período de inscrição, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Caso o atestado conste expresso que se trata de doença irreversível não há necessidade da emissão ter ocorrido nos últimos 12 (doze) meses – Modelo Anexo II.

4.1.4.1 Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

4.1.4.2 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.1.4.3 Na data provável de **03 de maio de 2022**, o Instituto Consulplan divulgará, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, o resultado dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência.

4.1.4.4 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

4.1.4.5 Os candidatos aprovados, com o resultado final homologado, que no ato da inscrição se declararam como pessoa com deficiência, além de figurar na lista de Ampla Concorrência de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação da lista de Ampla Concorrência.

4.1.4.6 O percentual de vagas definidas deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da função.

4.1.4.7 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá às vagas em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.1.4.8 As atividades das funções não serão modificadas para se adaptarem à(às) condição(ões) especial(is) dos candidatos com deficiência.

4.2 DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

4.2.1 Das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

4.2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1 da Lei nº 12.990/2014.

4.2.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se auto declararem negros nos empregos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

4.2.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2.5 Até o final do período de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br.

4.2.6 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade; terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado; e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

4.2.7 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do art. 2 da Portaria Normativa nº 4/2018.

4.2.8 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado neste Edital, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.2.9 O candidato que se autodeclarar negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.10 O candidato que se autodeclarar negro concorrerá concomitantemente às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

4.2.11 Para efeitos deste Edital, no ato de Inscrição o candidato deverá optar por concorrer pela reserva de vagas, assinalando no campo específico do requerimento conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

4.2.12 Do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros:

4.2.12.1 O candidato que se autodeclarou negro no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei nº 12.990/2014, caso aprovado e classificado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, será convocado a qualquer momento, ou durante o período do contrato para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, na Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, promovido por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade da FHGV.

4.2.12.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

4.2.12.3 O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, de acordo com a necessidade e determinação da FHGV.

4.2.12.4 A avaliação no procedimento de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

4.2.12.5 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

4.2.12.6 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.2.12.7 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no art. 2, parágrafo único, da Lei no 12.990/2014, e no art. 11 da Portaria Normativa no 4/2018, mesmo que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa-fé;

b) se recusar a seguir os procedimentos necessários para realização do procedimento de heteroidentificação;

c) prestar declaração falsa;

d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

4.2.12.8 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.2.12.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2.12.10 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas efetivas oferecido em ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa norma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

4.2.12.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

- 4.2.12.12 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por emprego.
- 4.2.12.13 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 4.2.12.14 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, que será analisado por comissão recursal instituída pela FHGV.
- 4.2.12.15 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 4.2.12.16 O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este Processo Seletivo Simplificado, não servindo para outras finalidades.
- 4.2.12.17 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 4.2.12.18 A inobservância dos dispostos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 A Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório, valerá no máximo **10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos e comprovantes seja superior a este valor.

DA FORMA E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS

5.2 Os títulos e documentos deverão ser enviados mediante upload efetuado no link de inscrições. Para realizar o envio o candidato deverá:

- a) efetuar sua inscrição conforme orientações contidas no subitem 3.5.1 deste Edital;
- b) após a finalização do requerimento de inscrições, acessar o link correlato ao envio dos títulos, selecionar a alínea para qual deseja apresentar documento e efetuar o upload dos arquivos a ela correspondentes, clicando em salvar.

5.2.1 O candidato poderá, a qualquer momento até o término do período de inscrições, efetuar o envio de novos documentos, através da página de acompanhamento de sua inscrição.

5.2.2 É dever do candidato assegurar que efetuou o upload do documento no campo pertinente à alínea para qual aquele se destina a comprovar. Não serão pontuados documentos apresentados em campo distinto à alínea a que se destine a comprovar.

5.2.3 Somente serão analisados os títulos e documentos apresentados para inscrições homologadas, ou seja, aquelas cujo boleto da taxa de inscrição for devidamente pago ou tenham isenção deferida. Desta feita, o candidato deverá assegurar o upload dos documentos para a inscrição correta.

5.2.3.1 Não serão considerados pedidos de avaliação de documentos anexados a inscrições pendentes/canceladas. Não sendo possível a transferência de arquivos para outras inscrições.

5.2.4 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

5.2.4.1 Arquivos corrompidos ou com senhas não serão considerados para fins de pontuação;

5.2.5 O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.2.6 O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.2.7 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.3 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.4 Cada título será considerado uma única vez.

5.5 Os títulos e experiências considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

a) Para os empregos de Nível Fundamental

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio.	1,5	1,5
B	Certificado de conclusão de Curso de aperfeiçoamento, em área relacionada ao respectivo emprego, com carga horária mínima de 30 horas.	1,25	2,5
C	Exercício de atividade profissional, em área relacionada ao respectivo emprego, prestado nos últimos cinco anos. Será considerada comprovação do período de 04/04/2017 até 04/04/2022.	0,10 (por mês, sem sobreposição de tempo)	6,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

b) Para os empregos de Nível Médio Técnico

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
A	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação em nível superior, em área relacionada ao emprego pretendido, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	1,0	1,0
B	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i>), em área relacionada ao emprego pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	1,50	3,0
C	Exercício de atividade profissional, em área relacionada ao respectivo emprego, prestado nos últimos cinco anos. Será considerada comprovação do período de 04/04/2017 até 04/04/2022.	0,10 (por mês, sem sobreposição de tempo)	6,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

c) Nível Superior Completo

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
A	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i>), em nível de especialização, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	0,5	0,5
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	1,0	1,0
C	Diploma/Certificado de conclusão de curso de Residência.	1,0	1,0

D	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>) em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	1,5	1,5
E	Exercício de atividade profissional, em área relacionada ao respectivo emprego, prestado nos últimos cinco anos. Será considerada comprovação do período de 04/04/2017 até 04/04/2022.	0,10 (por mês, sem sobreposição de tempo)	6,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

5.6 Quando o candidato possuir mais de um requisito específico para a investidura do emprego e um deles for aceito para a Avaliação de Títulos, ambos deverão ser enviados a fim de comprovação.

5.7 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (*lato e/ou stricto sensu*) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá ser emitida em papel timbrado da instituição, com assinatura do responsável e data, bem como vir obrigatoriamente acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.8 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.8.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.8.2 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.8.3 Excetua-se ao item 5.8 o certificado ou diploma de curso de aperfeiçoamento, previsto na alínea B do quadro de avaliação de títulos para empregos de Nível Fundamental completo. Os cursos de aperfeiçoamento serão comprovados mediante certificado, diploma ou declaração que contenham timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável, data de realização e carga horária total.

5.9 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

5.10 Os diplomas (graduação, especialização, mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.11 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.12 Não será considerado o título de graduação ou pós-graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo emprego, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.13 Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos na data de publicação do edital.

5.14 Somente serão aceitos os títulos e comprovantes mencionados no subitem 5.5 deste edital, observados os limites de pontuação.

DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.15 Para comprovar o exercício de atividade profissional, o candidato deverá apresentar um ou mais documento(s) solicitado(s) nas alíneas deste subitem, necessariamente acompanhado(s) do diploma de curso exigido como requisito para o emprego a que o candidato concorre ou de declaração de conclusão do curso com firma reconhecida da pessoa que a assina e devidamente acompanhada do histórico escolar, como segue:

a) para **empregados celetistas de sociedade empresária e/ou de cooperativa**, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função; e obrigatoriamente acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

b) para **cooperados**, o estatuto social da Cooperativa, e em caso de extinção desta, deverá apresentar também o termo de extinção da Cooperativa, ambos expedidos pelo Cartório de Registro Civil; e obrigatoriamente acrescido de declaração informando sua condição de cooperado, o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

c) para **servidor público**, declaração ou certidão de tempo de serviço, em que conste a data de início e fim, se for o caso (ambas indicando dia, mês e ano), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas, se realizado na administração pública; esta declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos (devidamente identificado como competente na própria declaração), não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar ou certificar também a inexistência;

d) para o **prestador de serviços autônomo**, contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida da pessoa que assina esse documento ou cópia do primeiro e último recibo de pagamento autônomo (RPA) relativos ao período trabalhado, em caso de serviço prestado como autônomo, e obrigatoriamente acrescido de declaração do contratante com firma reconhecida da pessoa que assina esse documento, na qual conste a data de início e fim, a espécie do serviço realizado e as atividades realizadas;

5.15.1 Os períodos citados no subitem 5.15 deverão conter claramente dia, mês e ano.

5.15.2 A declaração de que trata o subitem 5.15 (letra a, b e d) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ, CPF ou inscrição estadual; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim em dia, mês e ano) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

5.15.3 A certidão/declaração a que diz respeito o subitem 5.15 (letra c) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional; descrição do emprego público ou função exercida e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/emprego público ou função e matrícula no Órgão).

5.16 Em caso de impossibilidade de emissão da documentação prevista no subitem 5.15 (letras a e b) exclusivamente por motivo de extinção da sociedade empresária e (ou) da cooperativa, será admitida, para fins de pontuação:

a) Para empregados celetistas de sociedade empresária e (ou) de cooperativa, somente cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função; e obrigatoriamente acrescida de declaração de próprio punho do candidato que informe a extinção da sociedade empresária; e;

b) Para cooperados, cópia do estatuto social e do termo de extinção da cooperativa, expedido pelo Cartório de Registro Civil.

5.16.1 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência profissional, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em meses completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

INFORMAÇÕES GERAIS

5.17 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

5.18 Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos e experiência profissional.

5.19 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.

5.20 Somente serão pontuados títulos e experiências obtidos até a data de publicação deste edital.

5.21 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada.

5.22 Para efeito de pontuação dos documentos citados neste Edital, estágio, monitoria, empregos honoríficos, bolsa de estudo, ou casos julgados similares pela Comissão Avaliadora, não serão considerados experiência profissional.

5.23 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.24 Não serão considerados:

- a) títulos exigidos como requisito/escolaridade para o exercício do emprego;
- b) documentos ilegíveis, corrompidos ou bloqueados;
- c) documentos apresentados fora do prazo, forma e local estabelecidos neste edital;
- d) documentos sem assinatura, ou em desacordo com o disposto neste edital;
- e) curso cuja emissão do comprovante da titulação tenha ocorrido por instituição sem reconhecimento pelo MEC;
- f) documentos sem a informação do nome do candidato ou com nome diferente da inscrição;
- g) cursos não concluídos;
- h) documentos apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação;
- i) documentos sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação;
- j) documentos que ultrapassem a pontuação máxima, conforme grade de pontuação;
- k) documentos que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- l) documentos que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem o julgamento segundo os critérios previstos neste edital;
- m) experiência profissional divergente aos códigos da CBO descritos neste edital, vinculados às atividades do emprego; e
- n) experiência profissional da área médica diferente da função especialista do emprego médico pretendido neste edital.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

6.1.1 Se houver empate na classificação por emprego não será utilizado como critério de desempate favorável, a Lei Federal n. 10.741, de 1º de 2003, parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso, devido ao foco deste PSS objetivar a criação de cadastro reserva devido ao vírus COVID-19, cuja parcela da população mais vulnerável é justamente a população idosa e de maior idade. Seguem os critérios de desempate, na ordem de prioridade:

- a) em PRIMEIRO lugar, obtiver a maior nota na alínea de Experiência Profissional;
- b) em SEGUNDO lugar, tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).
- c) em TERCEIRO lugar, candidato doador de medula óssea;
- d) em QUARTO lugar, a idade (valendo para esse fim, o de maior idade);

6.2 Para fazerem jus ao critério de desempate da função de jurado, os candidatos interessados deverão encaminhar, por meio upload no requerimento de inscrição, a certidão ou declaração de exercício da função de jurado nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, emitida pelo Tribunal competente.

6.3 Para fazerem jus ao critério de desempate na condição de doador de medula óssea, os interessados deverão encaminhar por meio de upload no requerimento de inscrição, de declaração ou certidão que comprove a condição de doador voluntário de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada; OU, cópia simples da carteira do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea.

6.4 Persistindo o empate, será realizado sorteio público, conforme publicação específica.

6.5 Será desclassificado o candidato:

- a) Não comparecer à convocação para admissão no prazo estipulado;
- b) Não apresentar os documentos exigidos para contratação;
- c) Declarar deficiência não comprovada e/ou fenótipo em desacordo com a avaliação documental e/ou presencial. Nesses casos, o candidato será desclassificado do certame;
- d) Prestar informações falsas em relação aos títulos e/ou experiência profissional.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional será divulgado na *Internet*, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

7.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar disporá de **1 (um) dia útil**, a partir do dia subsequente ao da divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no *link* correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

7.3 A interposição de recursos poderá ser feita via *Internet*, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no *link* correspondente ao Processo Seletivo Simplificado.

7.3.1 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões da: publicação do Edital e divulgação da pontuação preliminar na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, incluído o fator de desempate estabelecido, até **1 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

7.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, correio eletrônico ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

7.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 7.3 deste Edital.

7.6 O recurso deverá ser individual, por avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

7.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

7.8 A decisão da banca avaliadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Avaliadora.

7.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

7.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora será preliminarmente indeferido.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no emprego, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de contratação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

8.2.1 Caso ocorra o retorno de empregado afastado antes da admissão do candidato chamado a ocupar vaga por prazo determinado, será verificada a existência de outra vaga temporária que possa ser ocupada, independente das suas características (local ou turno de trabalho). Não existindo vaga disponível no momento, o candidato ficará na expectativa de convocação a próxima vaga temporária que poderá vir a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e conforme necessidade institucional, permanecendo inalterada a sua classificação. A FHGV não se responsabiliza por eventuais ônus causados aos candidatos em função da mudança de vaga e/ou suspensão e/ou cancelamento.

8.3 A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita pela FHGV, através de notificação pessoal (e-mail ou telegrama), enviados ao endereço e dados pessoais fornecidos pelo candidato no ato da inscrição. O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data da publicação do Edital de chamamento para apresentar-se formalmente para assinatura do Termo de Aceite da Vaga, entrega da comprovação dos requisitos para a função e demais documentos necessários solicitados para o ingresso na Instituição.

8.4 A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todas as vagas ofertadas serão preenchidas durante o prazo de validade descrito.

8.5 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto Consulplan pelo e-

mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br e endereço eletrônico: www.institutoconsulplan.org.br, ou pelo telefone 0800-100-4790.

8.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

8.7 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Instituto Consulplan, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, através do e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br e junto à FHVG, se aprovado, através do endereço eletrônico ugt@fhgv.com.br. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

8.8 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

8.9 A organização, recebimento e avaliação dos títulos e experiência profissional ficarão exclusivamente sob a responsabilidade do Instituto Consulplan.

8.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

8.11 Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.

8.12 Todos os casos omissos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato do Diretor Geral da FHGV, assessorada pelo Instituto Consulplan.

8.13 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

8.14 O prazo de impugnação deste edital será de 5 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se,

Sapucaia do Sul, 04 de abril de 2022.

Tércio Erany Tedesco Júnior
Diretor Geral

ANEXO I – Requisitos e Atribuições dos Empregos

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CBO: 4110-10

Requisito: Ensino Médio Completo.

Atribuições: Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente e por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas. Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos. Redigir documentos como memorandos, ofícios, relatórios, correspondências, etc, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial. Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho. Operar máquinas de reprografia, fax entre outras constantes no ambiente de trabalho. Executar atividades mais complexas nas áreas de materiais, finanças, faturamento, contabilidade, qualidade, setor de pessoal e administração geral. Ter responsabilidade técnica específica pela área, por finalização/conferência de cálculos e controle de recursos da instituição. Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do setor em que estiver desempenhando as suas atividades. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Realizar demais atribuições pertinentes à função.

AUXILIAR DE COZINHA - CBO: 5135-05

Requisito: Ensino Fundamental Completo.

Atribuições: Auxiliar no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, de acordo com dietas previstas ou receitas estabelecidas. Descascar e cortar verduras, legumes e carnes. Executar o preparo dos alimentos, como temperar e cozer, observando e zelando para que o produto seja saudável para consumo. Manter ambiente e utensílios higienizados. Realizar pré-preparo e preparo de sondas, esquemas especiais de dietas, desjejum, merenda e ceia. Observar o mapa de dietas. Distribuir refeições, esquemas e sondas seguindo os horários estabelecidos, realizar a troca de água conforme rotina estabelecida. Verificar a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde. Desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Realizar demais atribuições pertinentes à função.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO: FARMÁCIA HOSPITALAR - CBO: 5211-30

Requisito: Ensino Médio Completo.

Atribuições: Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Realizar controle de estoque, sob a supervisão de farmacêutico. prever a quantidade necessária de medicamentos, para solicitação de pedidos ao setor de compras, com orientação do farmacêutico. Fazer conferência de prescrições médicas, realizadas por outros auxiliares. Separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição médicas e padronizações do hospital, sob a responsabilidade do profissional farmacêutico. Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos. Entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação. Alimentar sistema informatizado de entrada e saída. Desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Realizar demais atribuições pertinentes à função.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - CBO: 5143-10

Requisito: Ensino Fundamental Completo.

Atribuições: Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Realizar pinturas com pistola e pincel. Executar obras sob supervisão. Conservar vidros e fachadas. operar manutenção predial conforme demanda. executar serviços de poda, capina, montagem e de desmontagem de cercas. zelar pela manutenção e limpeza de vasos. Executar e montar ou instalar tapumes, divisórias, portas, janelas, carpetes, visores. Colocar fechaduras, dobradiças, molas aéreas, vidros. Realizar manutenção de móveis e utensílios danificados. Desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de

frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Realizar demais atribuições pertinentes à função.

AUXILIAR DE SEGURANÇA - CBO: 5173-30

Requisito: Ensino Fundamental Completo.

Atribuições: Exercer vigilância nas dependências da instituição. Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados. Vigiar as aberturas internas e externas do prédio, controlando o fluxo de pessoas nas suas dependências. Adotar providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danos nos prédios públicos, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário as autorizações de ingresso. Verificar se as vias de acesso estão devidamente fechadas, investigando quaisquer condições anormais. Responder a chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes, qualquer irregularidade verificada. Promover registro de intercorrências no seu turno de trabalho. Acolher usuários no acesso a instituição prestando assistência e orientações pertinentes a sua função. Monitorar a saída de pacientes observando as rotinas de liberação da instituição. Verificar o registro de saída de bens patrimoniais. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Realizar demais atribuições pertinentes à função.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CBO: 5142-25

Requisito: Ensino Fundamental Completo.

Atribuições: Lavar, secar e passar roupas hospitalares. Distribuir e recolher roupas por setor, transportando-as corretamente. Efetuar limpeza e conservação diária nas dependências da instituição utilizando como instrumento de trabalho, balde, vassouras, escovas, pano de chão e produtos de limpeza como sabão em pó, saponáceo, desinfetante, água sanitária, dentre outros. Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) tais como: botas, luvas, máscaras e aventais. Promover limpezas terminais incluindo paredes, teto, camas, vidros, entre outros, desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição. Realizar distribuição de materiais de almoxarifado. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Executar serviços gerais conforme orientação. Realizar demais atribuições pertinentes à função.

CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA - CBO: 7823-20

Requisito: Ensino Médio Completo acrescido de Carteira Nacional de Habilitação - categoria “D” com no mínimo 12 meses de habilitação e Curso para capacitação de condutores de veículos de emergência (art. 145 – CTB, resolução do CONTRAN nº 168/2004), Cursos de BLS (suporte básico de vida) de no mínimo 8 horas e APH (atendimento pré-hospitalar), de no mínimo 20 horas. Experiência mínima de 06 meses na função.

Atribuições: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes dentro das normas e leis previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), observados os Artigos 29 e 252. Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo. Estabelecer contato com a central de regulação médica e seguir suas orientações, observando as normas e lei do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Conhecer a malha viária local. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas. Realizar medidas de reanimação cardiorespiratória básica. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. Responsabilizar-se por eventuais punições decorrentes do descumprimento da legislação de trânsito. Verificar diariamente as condições do veículo. Providenciar a manutenção dos veículos. Efetuar reparos de urgência durante o percurso. zelar pelo veículo, ferramentas, acessórios, documentos, etc. Comunicar anormalidades no funcionamento do veículo à chefia responsável. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Realizar demais atribuições pertinentes à função.

COSTUREIRO - CBO: 7632-15

Requisito: Ensino Fundamental Completo

Atribuições: Executar serviços gerais de corte e costura de roupas hospitalares, consertos, forrações, compressas, fraldas, etc. Operar máquinas de costura. confeccionar vestuário e enxovais em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde. Desempenhar

suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Realizar demais atribuições pertinentes à função.

COZINHEIRO - CBO: 5132-20

Requisito: Ensino Fundamental Completo

Atribuições: Executar o pré-preparo de alimentos a fim de proporcionar alimentação de acordo com os cardápios pré-estabelecidos para refeições. Elaborar os alimentos de acordo com o cardápio e receitas pré-estabelecidas para refeições normais e específicas, observando métodos de cocção e padrão de qualidade. Executar tarefas como temperar e cozer. operar adequadamente os equipamentos e aparelhos da cozinha e higienizá-los. Controlar a reposição dos alimentos, solicitando substituição, quando necessária, de ingredientes. produzir e distribuir as preparações elaboradas. Observar e zelar pela qualidade dos produtos para consume. Desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Realizar demais atribuições pertinentes à função.

ELETRICISTA - CBO: 9511-05

Requisito: Ensino Médio. Curso técnico em Elétrica, Manutenção Elétrica, Eletricista ou Eletroeletrônica.

Atribuições: Planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica. Realizar manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos. Realizar medições e testes eletroeletrônicos. elaborar documentação técnica e trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Avaliar periodicamente aparelhos eletro-eletrônicos em uso na instituição promovendo reparos e consertos necessárias. Executar atividades em instalações de baixa e alta tensão em diferentes locais. Montar e reparar sistemas eletroeletrônicos utilizando-se de ferramentas e equipamentos adequados. Consultar plantas e/ou esquemas, especificações e outras informações para estabelecer os roteiros das tarefas a serem executadas. Instalar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas e interruptores. Cortar, dobrar e instalar condutos. Instalar os condutores elétricos. Testar a instalação. Testar circuitos, substituir e reparar fios. Desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Realizar demais atribuições pertinentes à função.

ENFERMEIRO - CBO: 2235-05

Requisito: Ensino Superior em Enfermagem. Registro profissional regular para o exercício da profissão

Atribuições: prestar assistência de enfermagem conforme lei do exercício profissional de enfermagem (lei nº 7.498/1986 – regulamentada pelo decreto 94.406/1987), zelando pelo conforto e bem-estar do usuário. Planejar e coordenar ações de enfermagem para promoção à saúde. Promover acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas e outros espaços de cuidado e discussão, promovendo a educação permanente em saúde realizar ações multidisciplinares e transdisciplinares. Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de bio-segurança. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Atuar conforme protocolos e outras normativas técnicas estabelecidas pelas disposições legais da profissão. Realizar consulta de enfermagem. Solicitar exames complementares e prescrever conforme protocolos. Realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade e no município. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento. Executar prescrições médicas por telemedicina. Desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Realizar demais atribuições pertinentes à função.

ENFERMEIRO SOCORRISTA - CBO: 2235-05

Requisito: Ensino Superior em Enfermagem. Registro profissional regular para o exercício da profissão. Cursos de BLS (suporte básico de vida) de no mínimo 8 horas e APH (atendimento pré-hospitalar), de no mínimo 20 horas. Experiência mínima de 06 meses de atendimento de urgência e emergência.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência de enfermagem conforme Lei do Exercício Profissional de Enfermagem (Lei nº 7.498/1986 – Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987), zelando pelo conforto e bem-estar do usuário. Planejar e coordenar ações de enfermagem para promoção à saúde. Responsabilizar-se pelo atendimento de enfermagem necessário para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte. Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel. Executar prescrições médicas por telemedicina. Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas. Prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato. Realizar partos sem distócia. Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada. Conhecer e zelar pelos equipamentos da unidade. Realizar manobras de extração manual de vítimas. Desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Realizar demais atribuições pertinentes à função.

FARMACÊUTICO - CBO: 2234-05

Requisito: Ensino Superior em Farmácia. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e supervisionar as atividades de Farmácia sob sua responsabilidade. Planejar, orientar, acompanhar, avaliar e controlar os programas de organização das atividades técnico-administrativas. Prestar assistência farmacêutica integral. Manipular drogas de várias espécies. Avaliar receitas de acordo com as prescrições médicas. Fazer requisições de medicamentos e materiais necessários. Promover conferência, guarda e dispensação de medicamentos e materiais do estoque da farmácia. Ter custódia de drogas tóxicas e narcóticos. Realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico. Controlar estoques e produtos de uso restrito (validade, substituição, relatório), mantendo registro de movimentações. Executar e garantir o gerenciamento da equipe para a correta dispensação de medicamentos, promovendo o uso seguro e racional destes, de acordo com a legislação vigente. Prestar atendimento e assistência a pacientes ambulatoriais e internados. Comprometer-se com resultados terapêuticos dos pacientes, de forma a integrar as atividades de assistência farmacêutica, ensino e pesquisa junto à equipe multidisciplinar. Realizar atividades de farmacovigilância. Acompanhar aviamento de prescrições. Participar de comissões. Desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Realizar demais atribuições pertinentes à função.

FISIOTERAPEUTA - CBO: 2236-05

Requisito: Ensino Superior em Fisioterapia. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliações, diagnósticos e tratamentos de fisioterapia em pacientes internados e ambulatoriais, realizar consultas, avaliações e acompanhamento no âmbito da reabilitação. Solicitar, executar e interpretar exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético-funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas. Tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade. Estabelecer prognósticos, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica em pacientes de ordem hospitalar. Assessorar e prestar serviços de consultoria e auditoria no âmbito de sua competência profissional. Emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios. Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico. Encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais, relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde. Facilitar o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde. Participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários. fazer pesquisas técnico-científica. Desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Realizar demais atribuições pertinentes à função.

FONOAUDIÓLOGO - CBO: 2238-20

Requisito: Ensino Superior em Fonoaudiologia. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

ATRIBUIÇÕES: Realizar tratamento fonoaudiólogo para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos. Avaliar pacientes. realizar diagnósticos. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Atuar em programas de prevenção, promoção a saúde e qualidade de vida. Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas. Desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Realizar demais atribuições pertinentes à função.

MÉDICO (Atribuições comuns a TODAS as especialidades médicas)

Atribuições Gerais: Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade. Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares e reembolso do hospital. Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento. Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado. Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente. Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade. Participar das comissões técnicas. Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição. Realizar revezamento para cobertura das escalas incluindo finais de semana, feriados e substituição de férias. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas. Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos.

MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - CBO: 2251-51

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Prestar assistência médica na especialidade a pacientes adultos e pediátricos designados pela instituição. Realizar avaliação pré-anestésica para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme demanda. Proceder ao atendimento dos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, em todas as etapas do ato anestésico. Responsabilizar-se pelo monitoramento e liberação dos pacientes da sala de recuperação pós-anestésica. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO AUDITOR - CBO: 2251-25

Requisito: Ensino Superior em medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Realizar auditoria nas contas/faturamento. Produzir informações, levantamentos e análises técnicas referentes a qualidade do faturamento hospitalar e ambulatorial para subsidiar à Diretoria e os setores competentes. Discutir com médicos assistentes condutas e prognósticos. Acompanhar a emissão de portarias, orientações técnicas e atualizações pertinentes ao faturamento hospitalar e ambulatorial. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO CARDIOLOGISTA – CBO: 2251-20

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Realizar consultas ambulatoriais e consultorias na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Realizar e interpretar exames na especialidade emitindo os respectivos laudos. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO CARDIOLOGISTA – ECOCARDIOGRAFIA - CBO: 2251-20

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Realizar exames conforme sua área de competência. Supervisionar, analisar e interpretar exames. Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências. Realizar discussão com equipes assistenciais sempre que necessário ou solicitado. Elaborar documentos, laudos, pareceres, declarações e prontuários médicos. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA - CBO: 2252-25

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Realizar o atendimento de urgência e emergência na especialidade, ambulatorial e intercorrências com pacientes internados. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Executar procedimentos e cirurgias, tais como sutura, flebotomia, desbridamento, instalação e substituição de cânula de traqueostomia, acessos (venoso e arterial) entre outros, em pacientes designados pela instituição. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO – CBO: 2252-30

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Realizar o atendimento de urgência e emergência na especialidade, ambulatorial e intercorrências com pacientes internados. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Executar procedimentos e cirurgias, tais como sutura, flebotomia, desbridamento, instalação e substituição de cânula de traqueostomia, acessos (venoso e arterial) entre outros, em pacientes designados pela instituição. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO – CBO: 2252-35

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e cirurgias na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Realizar avaliação pré e pós-operatória para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO – CBO: 2252-40

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e cirurgias na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Realizar avaliação pré e pós-operatória para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Acompanhar os pacientes internados de sua área de especialidade, como médico assistente ou em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional. Realizar

auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR – CBO: 2252-03

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e cirurgias na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Realizar avaliação pré e pós-operatória para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Acompanhar os pacientes internados de sua área de especialidade, como médico assistente ou em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional. Executar procedimentos e cirurgias, tais como desbridamento, amputações, acessos (venoso e arterial) entre outros em pacientes designados pela instituição. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO CLÍNICO PARA ATENDIMENTO ADULTO E INFANTIL - CBO: 2251-25

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Prestar assistência médica de urgência e emergência aos pacientes adultos e crianças designadas pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos. Monitorar e prestar assistência médica aos pacientes em observação. Acompanhar o transporte de pacientes, quando necessário. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA - CBO: 2251-25

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos. Monitorar e prestar assistência médica aos pacientes em observação. Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame. Responsabilizar-se pelo atendimento a todas as intercorrências de urgência ou emergência a que forem passíveis os pacientes alocados na instituição. Acompanhar o transporte de pacientes, quando necessário. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA PARA UTI - ADULTO - CBO: 2251-25

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Residência médica ou título de especialista nas seguintes áreas: cardiologia, gastroenterologia, hematologia medicina interna, nefrologia, neurologia, oncologia, pneumologia, reumatologia ou terapia intensiva. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Prestar assistência médica na especialidade, predominantemente a pacientes críticos, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos na Unidade de Terapia Intensiva. Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança dos pacientes críticos e a qualidade do exame. Participar da elaboração do plano terapêutico dos pacientes em cuidado intensivo, informando aos familiares quanto às alternativas de investimento e perspectivas de desfecho. Prestar atendimento às intercorrências de pacientes da sala de recuperação pós-anestésica e outras situações de urgência e emergência, quando solicitado. Indicar internação na Unidade de Terapia Intensiva. Promover a transição do cuidado ao paciente transferido para as unidades de internação. Acompanhar o transporte de pacientes críticos, quando necessário. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO DERMATOLOGISTA - CBO: 2251-35

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Realizar consultas ambulatoriais, consultorias e procedimentos na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO DO TRABALHO - CBO: 2251-40

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Auxiliar na elaboração e implantação das políticas e programas de Saúde do Trabalhador e Medicina do Trabalho da instituição. Coordenar e implantar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) na instituição. Prestar assistência médica em consonância com o PCMSO e obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Efetuar levantamento de riscos ambientais. Preencher atestados de saúde ocupacional e encaminhamentos ao INSS. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos relacionados à sua especialidade. Realizar a avaliação das condições de trabalho dos empregados nas diversas áreas da Fundação. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA - CBO: 2251-55

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Realizar consultas ambulatoriais, consultorias e procedimentos na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA - CBO: 2251-65

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Realizar consultas ambulatoriais, consultorias e procedimentos na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO GINECOLOGISTA - CBO: 2252-50

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e cirurgias na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Realizar avaliação pré e pós-operatória para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Acompanhar os pacientes internados de sua área de especialidade, como médico assistente ou em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA - CBO: 2252-50

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Prestar assistência médica na especialidade às pacientes designadas pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Responsabilizar-se pelas pacientes internadas para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência. Realizar consultas de avaliação ginecológica e obstétrica, de urgência e emergência. Executar procedimentos e cirurgias ginecológicas e obstétricas, tais como partos, cesareanas, curetagens, histerectomia, entre outros, em pacientes designados pela instituição. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme protocolos da instituição. Realizar o atendimento às intercorrências

de urgência e emergência aos pacientes da especialidade. Atuar de acordo com a política de parto humanizado e outras estratégias voltadas para a qualidade do cuidado mãe-bebê. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO GINECO-OBSTETRA ROTINEIRO - CBO: 2252-50

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Prestar assistência médica na especialidade às pacientes designadas pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Responsabilizar-se pelas pacientes internadas para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência. Realizar consultas ambulatoriais e de pré-natal de médio e alto risco. Executar procedimentos e cirurgias ginecológicas e obstétricas, tais como partos, cesareanas, curetagens, histerectomia, entre outros, em pacientes designados pela instituição. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme protocolos da instituição. Atuar de acordo com a política de parto humanizado e outras estratégias voltadas para a qualidade do cuidado mãe-bebê. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar. Atuar em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional, com suporte diário aos pacientes atendidos por outras especialidades. Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO HEMATOLOGISTA - CBO: 2251-85

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Prestar assistência médica a pacientes e doadores, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias e procedimentos na especialidade. Realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento de pacientes. Realizar consulta para avaliação de doadores. Desenvolver estratégias para ampliar a captação de doadores. Responder tecnicamente pelo Banco de Sangue ou Agência Transfusional das Unidades da Fundação, independente do município. Elaborar e implantar protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade em conformidade com legislação referente à política de sangue e hemoderivados. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO INFECTOLOGISTA - CBO: 2251-03

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Realizar consultas ambulatoriais e consultorias na especialidade. Atuar em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional, com suporte diário aos pacientes atendidos por outras especialidades. Coordenar a política de antimicrobianos em todas as unidades da Fundação, independente do município. Auditar antimicrobianos solicitados. Supervisionar diretamente a prescrição, liberação e dispensação de medicamentos antirretrovirais. Revisar a padronização de medicamentos e solicitações de inclusão ou exclusão de antimicrobianos. Interagir com a farmácia para normatização de doses, posologia e duração de terapia antimicrobiana. Realizar reuniões com o setor de microbiologia do laboratório de análises clínicas e aferir as condições do mesmo (certificação, acreditação, materiais). Coordenar o fluxo de dados e informações dos exames microbiológicos do laboratório para o controle de infecção. Analisar as taxas de infecção hospitalar. Organizar medidas de controle de infecção baseadas nos dados clínicos e laboratoriais. Monitorar a vigilância e medidas de controle da tuberculose pulmonar bacilífera e do manejo clínico da influenza A (H1N1). Organizar campanhas incentivando a higienização das mãos e participar das atividades de educação continuada da Instituição. Realizar discussão dos casos nas UTIs e analisar a situação

epidemiológica local. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO INTENSIVISTA ROTINEIRO - CBO: 2251-50

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Prestar assistência médica na especialidade, predominantemente a pacientes críticos, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos na Unidade de Terapia Intensiva. Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança dos pacientes críticos e a qualidade do exame. Participar da elaboração do plano terapêutico dos pacientes em cuidado intensivo, informando aos familiares quanto alternativas de investimento e perspectivas de desfecho. Prestar atendimento às intercorrências de pacientes da sala de recuperação pós-anestésica e outras situações de urgência e emergência, quando solicitado. Prestar consultorias e indicar internação na Unidade de Terapia Intensiva. Promover a transição do cuidado ao paciente transferido para as unidades de internação. Acompanhar e atuar sobre os Indicadores de Qualidade e Segurança Assistencial visando qualificar a assistência prestada e a utilização racional dos recursos hospitalares. Cumprir carga horária em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO NEONATOLOGISTA ROTINEIRO - CBO: 2251-24

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho. Realizar atendimento aos recém nascidos em sala de parto, alojamento conjunto e unidades de terapia intensiva e de cuidados intermediários. Prestar acompanhamento ambulatorial a neonatos de risco. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Acompanhar o transporte intra e extra-hospitalar, quando necessário. Cumprir a jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO NEUROCIRURGIÃO PLANTONISTA - CBO: 2252-60

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Realizar o atendimento de urgência e emergência na especialidade, ambulatorial e intercorrências com pacientes internados. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Executar procedimentos e cirurgias na especialidade. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO NEUROLOGISTA - CBO: 2251-12

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e exames na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO - CBO: 2251-12

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e exames na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA - CBO: 2252-65

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Prestar assistência médica na especialidade a pacientes adultos e pediátricos designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e exames na especialidade, tais como teste do olhinho, cirurgia de catarata, entre outros. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias, em pacientes internados ou ambulatoriais. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - CBO: 2252-65

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Prestar assistência médica na especialidade a pacientes adultos e pediátricos designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos, cirurgias e exames na especialidade. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias, em pacientes internados ou ambulatoriais. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA - CBO: 2251-24

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Prestar atendimento às intercorrências de urgência e emergência aos pacientes na sua especialidade. Receber, avaliar e estabilizar pacientes pediátricos críticos. Realizar atendimento aos recém nascidos em sala de parto, alojamento conjunto e unidades de internação pediátrica e de cuidados intermediários. Responsabilizar-se pelas intercorrências a pacientes internados para a especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Acompanhar o transporte intra e extra-hospitalar, quando necessário. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO PEDIATRA ROTINEIRO - CBO: 2251-24

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Prestar assistência médica na especialidade a pacientes pediátricos designados pela instituição. Definir internação de pacientes pediátricos. Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame. Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho. Realizar atendimento em emergência pediátrica, sala de parto, alojamento conjunto, internação pediátrica e unidade de cuidados intermediários. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar.

Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar. Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana. Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões na instituição e com as equipes da rede de saúde do município. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO PNEUMOLOGISTA- CBO: 2251-27

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e exames na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO PROCTOLOGISTA- CBO: 2252-80

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Prestar assistência médica na especialidade a pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos, cirurgias e exames na especialidade. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias, em pacientes internados ou ambulatoriais. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO PSIQUIATRA ROTINEIRO- CBO: 2251-33

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Prestar assistência médica na especialidade a pacientes designados pela instituição. Definir critérios de internação em Saúde Mental. Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho. Realizar consultas ambulatoriais e consultorias. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana. Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões na instituição e com as equipes da rede de saúde do município. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO RADIOLOGISTA - CBO: 2253-20

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Realizar ou supervisionar, analisar e interpretar exames de imagem. Supervisionar a realização de exames de imagens, observando a técnica de execução para assegurar sua nitidez e durabilidade. Analisar imagens, utilizando tecnologia adequada para elaborar o relatório elucidativo, fornecendo o laudo das imagens analisadas. Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências. Realizar procedimentos de diagnóstico e terapêutica. Realizar discussão com equipes assistenciais sempre que necessário ou solicitado. Elaborar documentos, laudos, pareceres e declarações. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO RADIOLOGISTA INTERVENCIONISTA - CBO: 2253-20

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Realizar procedimentos invasivos, guiados por métodos de imagem, com finalidade diagnóstica e/ou terapêutica, incluindo biópsias, drenagens, punções e demais procedimentos inerentes a sua atividade. Realizar ou supervisionar, analisar e interpretar exames de imagem. Supervisionar a realização de exames de imagens, observando a técnica de execução para assegurar sua nitidez e durabilidade. Analisar imagens, utilizando tecnologia adequada para elaborar o relatório elucidativo, fornecendo o laudo das imagens analisadas. Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências. Realizar discussão com equipes assistenciais sempre que necessário ou solicitado. Elaborar documentos, laudos, pareceres e declarações. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO REUMATOLOGISTA - CBO: 2251-36

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos e exames na especialidade. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO SOCORRISTA - CBO: 2251-25

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Cursos ATLS (advanced trauma life support). Registro profissional regular para o exercício da profissão. Experiência mínima de 06 (seis) meses em urgência e emergência.

Atribuições Específicas: Atuar na assistência médica de urgência e emergência e em ambulância avançada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos. Responsabilizar-se pelo atendimento necessário para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte. Exercer a regulação médica do sistema. Conhecer a rede de serviços da região. Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema. Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional. Receber chamados de auxílio, analisar a demanda, classificar as prioridades de atendimento, selecionar meios para atendimento (melhor resposta), acompanhar o atendimento local e determinar o local de destino do paciente. Prestar orientação telefônica. Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar. Exercer o controle operacional da equipe assistencial. Preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ROTINEIRO - CBO: 2252-70

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho. Atuar em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional, com suporte diário aos pacientes atendidos por outras especialidades. Realizar consultas ambulatoriais, procedimentos e cirurgias em traumatologia-ortopedia. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias. Realizar auxílio cirúrgico. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Cumprir jornada em regime horizontal, quando alocado em atividade de rotina. Participar da escala de cobertura de final de semana e eventuais substituições de férias. Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões na instituição e com as equipes da rede de saúde do município. Executar demais atribuições da especialidade.

MÉDICO TRAUMATO-ORTOPEDISTA - CBO: 2252-70

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Prestar atendimentos de urgência e emergência, cirúrgicos e ambulatoriais aos pacientes na especialidade. Compor equipe de plantão, cirurgia e/ou ambulatório. Realizar consultas ambulatoriais, procedimentos e cirurgias. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme protocolos da equipe cirúrgica da instituição. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

MÉDICO UROLOGISTA - CBO: 2252-85

Requisito: Ensino Superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução nº 2.221/2018 – Conselho Federal de Medicina. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições Específicas: Prestar assistência médica na especialidade a pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Realizar consultas ambulatoriais, consultorias, procedimentos, cirurgias e exames na especialidade. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias, em pacientes internados ou ambulatoriais. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

NUTRICIONISTA - CBO: 2237-10

Requisito: Ensino Superior em Nutrição. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições: Planejar, coordenar e executar serviços e programas de nutrição na área hospitalar. organizar cardápios e elaborar dietas. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade, economicidade dos regimes alimentares. Planejar e ministrar cursos de educação alimentar. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta. Solicitar de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico. Participar em equipes multidisciplinares, destinadas a planejar, coordenar, supervisionar, implementar, executar e avaliar políticas, programas, cursos nos diversos níveis, pesquisas ou eventos de qualquer natureza, direta ou indiretamente relacionados com a nutrição. Elaborar de listas e compras de gêneros alimentícios. Desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. realizar demais atribuições pertinentes à função.

ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL – CBO: 2232-68

Requisito: Ensino Superior em Odontologia. Certificado de conclusão de curso de especialista em cirurgia buco-maxilo-facial. Registro no CRO/RS como Especialista em cirurgia buco-maxilo-facial.

Atribuições: Realizar implantes, enxertos, transplantes e reimplantes. realizar cirurgias com finalidade protética, ortodôntica e ortognática. Realizar diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos, afecções radiculares e perirradiculares, doenças das glândulas salivares, doenças de articulação têmporo-mandibular, lesões de origem traumática na área bucomaxilofacial, mal formação congênita ou adquirida dos maxilares e da mandíbula. Tumores benignos e malignos da cavidade bucal. Coordenar, supervisionar e executar outras atividades de sua especialidade ou área de atuação. Realizar atividades de ensino e pesquisa. Diagnosticar e tratar cirurgicamente e coadjuvamente as doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênitas ou adquiridas do aparelho mastigatório e anexos e estruturas craniofaciais associadas. Exercer demais atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Cirurgião Bucomaxilofacial.

PEDREIRO – CBO 7152-10

Requisito: Ensino Fundamental.

Atribuições: Executar serviços de construção, manutenção e demolição de obras de alvenaria, preparar argamassa e concreto, construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros e construções similares, assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais, revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares de acordo com instruções recebidas, aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações, construir bases de concreto ou outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a

instalação de máquinas, postes e similares, construir caixa d'água, caixas coletoras de água e esgoto, bem como caixas de concreto para colocação de bocas de lobo, executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, montar tubulações para instalações elétricas, orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos típicos de classe, zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza, manter limpo e arrumado o local de trabalho, requisitar o material necessário à execução dos trabalhos, executar outras tarefas afins. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição Realizar demais atribuições pertinentes à função.

PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL – CBO: 2515-10

Requisito: Ensino Superior em Psicologia. Especialização em Psicologia Organizacional ou em Gestão de Pessoas ou Experiência de 6 (seis) meses na área. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições: Promover estudos e diagnósticos do comportamento organizacional e das relações humanas. Otimizar e aprimorar os processos de seleção, provimento, alocação e realocação de pessoal da FHGV, juntamente com a chefia do setor. Realizar a análise regular dos perfis e descrição dos cargos da FHGV com base na Gestão por Competências. Realizar a aplicação de testes psicotécnicos, dinâmicas de grupos e entrevistas. Acompanhar as avaliações de desempenho dos trabalhadores e equipes da FHGV, propor plano para o desenvolvimento e monitorar os resultados, juntamente com os gestores. Desenvolver as lideranças da Instituição. Propor treinamentos e capacitações. Participar de discussões e grupos com a psicologia do trabalho das unidades da FHGV. Promover o bem-estar no trabalho através de políticas de Feedback e Gestão de Conflitos. Realizar pesquisas, avaliações e intervenções no clima organizacional. Emitir laudos, pareceres e relatórios psicológicos, estudo de caso, informação e avaliação psicológica. Criar, analisar e propor ações com base nos indicadores da área, tais como absenteísmo, rotatividade e demais que forem necessários, juntamente com a chefia do setor. Realizar diagnósticos psicossociais das organizações. Supervisionar as atividades de Psicologia do trabalho na instituição. Desenvolver ações destinadas às relações de trabalho, no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos empregados e grupos. Participar do processo de desligamento de funcionários. Desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição. Comunicar-se com público interno e externo no atendimento presencial, por telefone e meios eletrônicos. Realizar atividades de ensino, pesquisa, representação institucional e serviços externos, quando demandado. Prestar consultorias e pareceres técnicos na sua área de atuação. Cumprir as normas técnicas e administrativas, e os códigos de ética da instituição e da profissão. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Realizar demais atribuições pertinentes à função.

RELAÇÕES PÚBLICAS – CBO: 1423-25

Requisito: Ensino Superior em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas ou Ensino Superior em Relações Públicas. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições: Integrar a Unidade de Comunicação. Implementar o trabalho profissionalizado no que é pertinente à área de atuação junto às ouvidorias das unidades geridas pela Fundação. Esclarecer aos grupos de autoridades e opinião pública os interesses da organização. Mediar os relacionamentos estratégicos com os diversos públicos por meios de canais de comunicação. Coletar dados sobre funcionários e público externo da organização para, assim, possibilitar a criação de planos de comunicação alinhados com cada stakeholders. Desenvolver e diagnosticar pesquisas e auditorias de opinião e de imagem. Intermediar as relações governamentais, visando à manutenção de uma imagem positiva. Enfatizar o reconhecimento dos negócios da organização, sejam eles atividades, produtos ou serviços, junto aos públicos de interesse. Planejar, coordenar, supervisionar, implementar e assessorar a execução e avaliação de ações, programas e políticas públicas diretas ou indiretamente relacionadas à área de relações públicas e comunicação. Realizar demais atribuições pertinentes à função.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CBO: 3511-05

Requisito: Ensino Médio. Curso Técnico em Contabilidade.

Atribuições: Planejar e executar tarefas de contabilidade pública e privada. Efetuar empenhos. Realizar a classificação de faturas, balancetes de receita e despesa patrimonial e balancetes de verificação. Preparar orçamento geral e balanço geral. Orientar a organização de arquivos físicos e virtuais de documentos. Elaborar planilhas periódicas de acompanhamento de receita e despesa. Interpretar e executar a legislação referente à contabilidade pública e privada. Desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e

equipamentos padronizados na instituição. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Realizar atividades no âmbito da gestão de pessoas relacionadas a legislação trabalhista, eSocial, entre outras. Verificar a correta aplicação dos termos dos dissídios coletivos. Efetuar lançamentos no sistema de informatização da folha de pagamento dos empregados, empregadores e terceiros. Gerar guias de encargos sociais. Enviar obrigações acessórias como RAIS e DIRF. Executar procedimentos relacionados à demissão (aviso prévio, FGTS, TRCT). Representar a Instituição em homologação de contrato de trabalho. Realizar controles e lançamentos de férias. Atualizar o cadastro dos trabalhadores. Organizar e arquivar documentos. Realizar demais atribuições pertinentes à função.

TÉCNICO EM ELETRÔNICA - CBO: 3132-15

Requisito: Ensino médio profissionalizante em eletrônica ou ensino médio acrescido de curso técnico em eletrônica ou áreas afins como mecatrônica, eletroeletrônica ou técnico em manutenção eletrônica.

ATRIBUIÇÕES: Consertar e instalar aparelhos eletrônicos. Desenvolver dispositivos de circuitos eletrônicos. Fazer manutenções corretivas, preventivas e preditivas. Sugerir mudanças no processo de produção. Criar e implementar dispositivos de automação. Treinar, orientar e avaliar o desempenho de operadores. Estabelecer comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho. Redigir documentação técnica e organizar o local de trabalho. Consertar e instalar aparelhos eletrônicos. Desenvolver dispositivos de circuitos eletrônicos. Desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Realizar demais atribuições pertinentes à função.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CBO: 3222-05

Requisito: Ensino Médio. Curso Técnico em Enfermagem. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições: Exercer as atividades técnicas de enfermagem conforme Lei do Exercício Profissional de Enfermagem (Lei nº 7.498/1986 – Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987). Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar. Administrar medicamentos e executar procedimentos de enfermagem conforme prescrição médica e de enfermagem. Promover registros de enfermagem e relatórios técnicos. Compor e exercer, conjuntamente com a equipe assistencial, atividades de planejamento, de acompanhamento e de avaliação do cuidado prestado. Executar as atividades atribuídas à equipe de enfermagem, sob a orientação e supervisão do enfermeiro. Responsabilizar-se pela continuidade do cuidado através da passagem de plantão. Acompanhar pacientes em transportes internos e externos. Atuar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar ações de promoção da saúde do usuário. Desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Realizar demais atribuições pertinentes à função.

TÉCNICO EM HIDRÁULICA - CBO: 3181-20

Requisito: Ensino Médio. Curso Técnico em Hidráulica.

Atribuições: Executar tarefas como montar, instalar e conservar sistemas de tubulações de material metálico ou não metálico de alta ou baixa pressão, marcando, unindo e vedando tubos e conexões, roscando, soldando, furando, possibilitando a condução de ar, água e gás, vapor petróleo e outros fluidos. Implantar e conservar redes de esgotos e similares. Desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Realizar demais atribuições pertinentes à função.

TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA - CBO: 3226-05

Requisito: Ensino Médio acrescido de Curso de Imobilização Ortopédica.

Atribuições: Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais. Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro). Preparar e executar trações cutâneas. Auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual. Preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico. Realizar registros pertinentes aos cuidados prestados. Preparar e conferir os materiais, equipamentos e

instrumentais necessários ao atendimento do paciente. Desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Realizar demais atribuições pertinentes à função.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CBO: 3132-20

Requisito: Ensino Médio profissionalizante na área de tecnologia da informação ou ensino médio acrescido de curso técnico de informática ou curso de denominação e conteúdos equivalentes.

Atribuições: Analisar, detectar, diagnosticar e resolver problemas em geral referentes a hardware e software. Promover a manutenção e configuração de equipamentos de rede (intranet Internet). Instalar, configurar e dar manutenção em Sistemas Operacionais, software aplicativos e sistemas gestores de bancos de dados. Instalar, configurar e dar manutenção em redes de computadores incluindo cabeamento de rede lógica. Desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Realizar demais atribuições pertinentes à função.

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO - CBO: 3252-10

Requisito: Ensino Médio. Curso Técnico em Nutrição.

Atribuições: Executar tarefas técnicas no campo da nutrição e dietética. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição em conjunto com nutricionista. supervisionar o recebimento e armazenamento de gêneros alimentícios. Supervisionar higienização e esterilização dos materiais de trabalho, equipamentos e insumos. Elaborar as escalas de tarefas de atendentes e cozinheiros. Fazer solicitação de materiais e insumos. controlar distribuição das refeições para usuários e empregados. Desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Realizar demais atribuições pertinentes à função.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CBO: 3252-10

Requisito: Ensino Médio. Curso Técnico em Radiologia. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições: Realizar exames de competência da função. Processar imagens e gráficos. Planejar atendimento e organizar área de trabalho, equipamentos e acessórios. operar equipamentos. Preparar o paciente para a realização de exames de diagnóstico por imagem. Atuar na orientação de pacientes, familiares e cuidadores. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Realizar demais atribuições pertinentes à função.

TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO - CBO: 8625-05

Requisito: Ensino Médio. Curso Técnico em Refrigeração.

Atribuições: Elaborar projetos de sistemas eletromecânicos. montar e instalar máquinas e equipamentos. Planejar e realizar manutenção. Identificar problemas de dimensionamento elétrico e mecânico. Analisar ciclo de refrigeração. Identificar falhas elétricas e mecânicas, apresentando soluções. Avaliar periodicamente, bem como executar reparos e consertos nos aparelhos de refrigeração como refrigerador, freezer, bebedouros, câmara frias, geladeiras e refrigeradores comerciais, condicionadores de ar como ar condicionado tipo janela, split, inverter, minicentrais e centrais. Efetuar as manutenções preditivas, corretivas e preventivas nos equipamentos e sistemas, de acordo com o Plano de Manutenção recomendado pelo fabricante, e ainda, de acordo com o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) para os equipamentos de HVAC e Sistemas. Executar as manutenções conforme previsto em manuais de equipamentos ou POP (Procedimento Operacional) vigente. elaborar os POP's dos equipamentos que não os tenham. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e alimentação de dados do PMOC. Cumprir normas e procedimentos de segurança no trabalho e preservação ambiental. Desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Realizar demais atribuições pertinentes à função.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - CBO: 3516-05

Requisito: Ensino Médio. Curso de Técnico em Segurança do Trabalho. Registro no Ministério do Trabalho.

Atribuições: Exercer as atividades de técnico de segurança do trabalho no SESMT – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – de acordo com o estabelecido nas Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho. Informar, através de parecer técnico, os riscos existentes e as condições ambientais de trabalho. Orientar as medidas de eliminação e neutralização de riscos. Colaborar com o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador. Participar de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, informando as ocorrências, acompanhando e monitorando os programas de saúde ocupacional e segurança do trabalho. Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados a prevenção de acidentes do trabalho e doenças profissionais e do trabalho. Inspecionar 35 área física e equipamentos de proteção individual e coletiva, de proteção contra incêndio. Solicitar a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e uniformes de acordo com as necessidades da instituição. Promover a entrega de EPIs e uniformes bem como o controle e registro dessas ocorrências. Promover investigação de acidentes do trabalho. Elaborar e ministrar cursos de CIPA. Promover a conscientização dos empregados quanto às medidas de segurança e prevenção de acidente de trabalho. Elaborar projetos relativos às atividades próprias do emprego. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do emprego. Desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Realizar demais atribuições pertinentes à função.

TERAPEUTA OCUPACIONAL - CBO: 2239-05

Requisito: Ensino Superior em Terapia Ocupacional. Registro profissional regular para o exercício da profissão.

Atribuições: Atender usuários para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortoptia e musicoterapia. Trabalhar na construção coletiva de ações que se integrem as demais ações assistências. Promover e apoiar o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção. Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas e outros espaços de cuidado. Promover a educação permanente em saúde ampliando a capacidade das equipes no cuidado à população. Realizar ações multidisciplinares, ampliando a co-responsabilidade. Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção e reabilitação. Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos. Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias assistivas, frente às características específicas de cada indivíduo. Desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Realizar demais atribuições pertinentes à função.

ANEXO II
MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) _____
é portador(a) da(s) deficiência(s) _____,
Código Internacional da Doença (CID) _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s) função(ões)
_____.

Data: ____ / ____ / ____

(Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do
candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, RG _____,
CPF _____, declaro que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS,
pelo seguinte motivo:

- ☐ Nunca solicitei a emissão;
☐ Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
☐ Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência; ou
☐ Outros: _____

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

_____(cidade/UF), _____(dia) de _____de 2022.

ASSINATURA DO MEMBRO DO NÚCLEO FAMILIAR

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu _____, RG _____,
CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é
(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado e possui
(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

CANDIDATO: _____ RENDA: _____

Demais membros do núcleo Familiar:

Nome: _____ Grau de parentesco: _____ Renda: _____

Nome: _____ Grau de parentesco: _____ Renda: _____

Nome: _____ Grau de parentesco: _____ Renda: _____

Nome: _____ Grau de parentesco: _____ Renda: _____

Nome: _____ Grau de parentesco: _____ Renda: _____

Nome: _____ Grau de parentesco: _____ Renda: _____

Nome: _____ Grau de parentesco: _____ Renda: _____

Nome: _____ Grau de parentesco: _____ Renda: _____

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, inscrito sob o nº de inscrição _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do presente Processo Seletivo Simplificado e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____(cidade/UF), _____(dia) de _____ de 2022.

(assinatura do candidato, de próprio punho)

ANEXO VI
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Fase	Data
Publicação do Edital	04/04/2022
Período de inscrições	04/04 a 20/04/2022
Período de Solicitação de Isenção	04 a 05/04/2022
Resultado Preliminar da Análise dos Pedidos de isenção	12/04/2022
Prazo para Interposição de recursos de acerca dos Pedidos de isenção	13/04/2022
Resultado definitivo da Análise dos Pedidos de Isenção	19/04/2022
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	20/04/2022
Divulgação da relação de Inscrições Homologadas	03/05/2022
Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	03/05/2022
Prazo para interposição de recursos acerca do Preliminar do concurso	04/05/2022
Decisão dos recursos - Resultado Definitivo	16/05/2022
Edital de Divulgação dos Candidatos empatados e Realização de Sorteio Público de Desempate	16/05/2022
Realização do Sorteio Público de Desempate	18/05/2022
Resultado do Sorteio Público de Desempate	18/05/2022
Resultado Definitivo	23/05/2022
Homologação do Concurso	23/05/2022